

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 26 de Fevereiro de 2015.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **Dispensa de Licitação nº.02/2015** protocolado sob **nº 419/2015**, que se refere a aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor familiar e do empreendedor familiar rural, para uso na merenda escolar nas escolas e creches municipais.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 124.887,50** (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando também a redação da **Resolução nº26/2013 FNDE** conjuntamente com a **Lei 11.947/2009**, OPINAMOS pela **Dispensa de Licitação**.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR